



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 12 /90, DE 22 DE MAIO DE 1990.

"Concede licença a Vereador e dá outras providências".

CONSIDERANDO que, o Vereador DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES, pertencente a bancada do Partido Democrata Cristão, requerem 30 (trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir da aprovação plenária, conforme requerimento em direção ao Presidente desta Casa, protocolado sob o nº 206, às Fls. 24v do livro 04, em 21 do corrente mês e ano, e

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 40, IV c/c o artigo 55, VI do Regimento Interno autoriza a concessão de licença, nos termos requeridos pelo referido Edil, e

CONSIDERANDO que, durante a vigência da licença o Vereador DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES-PDC não perceberá remuneração, e

CONSIDERANDO, finalmente que o pedido de licença foi aprovado, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 21 (vinte e um) próximo passado (ontem),

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES-PDC, 30 (trinta) dias de licença, a partir de sua aprovação pelo Plenário, para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, c/c o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente do PDC para assumir, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, o Mandato de Vereador durante o afastamento do titular Vereador DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT., em 22 de maio de 1990.

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente

WALDEMAR BARBOSA FILHO
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, de acordo
com o registro nº 157
de publicação no mural
da Câmara Municipal
em 22/05/90